



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7337 ,

DE 17 DE JANEIRO DE 1996

Aprova o Quadro de Detalhamento da Programação das Unidades Orçamentárias para o exercício de 1.996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o Detalhamento da Programação das Unidades Orçamentárias para o exercício de 1.996, de acordo com o artigo 47, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme quadro anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 1.996, 108ª da república.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


EMERSON TEIXEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral


ARNO VOIGT
Secretário de Estado da Fazenda

Publicado no Diário Oficial
nº 34745 em 18/03/96

DECRETO Nº 7337

Aprava o Quadro de Detalhamento da
Programação das Unidades Organizacionais
para o exercício de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o Detalhamento da Programação das Unidades
Organizacionais para o exercício de 1996, de acordo com o artigo 47, da Lei Federal nº
4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando seus efeitos a 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de
1996, 108ª da República.

VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador

EMERSON TEIXEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ARNOLD VOIT
Secretário de Estado da Fazenda

